



ERRATA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 027/2014

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **Comissão Geral de Licitação**, tendo em vista o que consta no Processo nº **59478958/2014**, e nos termos da Lei Federal nº 11.947 de 16/06/09, a Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13 e Lei nº 8.666/93, e demais normas que regem a matéria, no que couber e exigências deste Edital, **retifica o Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 027/2014, conforme descrito abaixo:**

Onde se lê:

REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por Preço Global
---------------------------	------------------------------------

Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, observando os fatores constantes do critério de julgamento, descrito no item **07**, deste edital.

5 – DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1 – Documentação)

5.1.4 – RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.4.5 – Declaração, emitida pela licitante, de que Vistoriou o local da obra.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – O julgamento será realizado pela Comissão Geral de Licitação de acordo com o que dispõe o art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, observando os seguintes fatores:

7.1.1 – O julgamento será realizado com base no menor preço global ofertado, sob o regime de empreitada por preço global;

21- ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

Contrato de empreitada de obra e serviços de engenharia para execução da obra de Reurbanização do Córrego Botafogo no trecho da Avenida 136 e Avenida 2ª Radial, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, que entre si celebram o Município de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a empresa _____, na forma seguinte:

O MUNICIPIO DE GOIANIA, (...), pelo regime de empreitada por preço global, (...)

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:



1.3 - O regime de execução do presente contrato é de **Empreitada por Preço Global**.

Leia-se:

...

REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por Preço Unitário
---------------------------	--------------------------------------

Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, observando os fatores constantes do critério de julgamento, descrito no item **07**, deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.7 – Será admitida a participação das interessadas sob a forma de consórcio, limitados a 02 (duas) empresas.

3.8 - Os consórcios deverão obedecer as seguintes regras:

- 3.8.1 – Apresentar compromisso público ou particular de constituição do consorcio, subscrito pelos consorciados, que, além de conter com clareza e precisão a descrição do seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:
- a) Indicar o líder do consórcio, ao qual deverão ser conferidos amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
 - b) Regular a participação de cada consorciado, com a indicação da proporção econômica-financeira, respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem previa anuência da concedente, até o recebimento definitivo do objeto que vier a ser contratado;
 - c) Constar compromisso expresso de que o consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica distinta das de seus membros;
 - d) Estabelecer responsabilidade solidaria entre os consorciados, tanto na licitação como durante a execução do contrato;
 - e) Atender, na íntegra, as disposições do artigo 33 da Lei nº 8.666/93; e
 - f) Constar compromisso expresso de que, por ocasião de eventual assinatura do contrato decorrente desta licitação, providenciarão a lavratura definitiva do instrumento de constituição do consorcio, o que deverá ser comprovado com a publicação da respectiva certidão, bem como o registro no CREA ou CAU.
- 3.8.2 Qualquer empresa que integrar um consórcio não poderá participar da licitação isoladamente ou compondo consórcio distinto.

5 – DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1 – Documentação)

5.1.4 – RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.1.4.3 – Atestado de Capacidade técnico-operacional** cuja comprovação se fará através de **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente **registrado(s) no CREA ou CAU**, que comprove(m) **aptidão da pessoa jurídica** para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, referente(s) à execução de serviços análogos àqueles da presente licitação.



5.1.4.3.2 - Em caso de apresentação de propostas de empresas reunidas em consórcio, as empresas componentes devem atender, isoladamente, a pelo menos 03 (três) dos itens exigidos em **5.1.4.3**.

5.1.4.5 – Termo de Vistoria, emitido pela Diretoria de Obras de Infraestrutura Viária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOB, **conforme item 11 do Termo de Referência – Anexo I**.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – O julgamento será realizado pela Comissão Geral de Licitação de acordo com o que dispõe o art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, observando os seguintes fatores:

7.1.1 – O julgamento será realizado com base no menor preço global ofertado, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO;

20 – ANEXO I

Termo de Referência - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

11. TERMO DE VISTORIA

A LICITANTE deverá examinar as interferências por ventura existente na área onde serão realizados os serviços, devendo obrigatoriamente visitar o local da obra, fazendo agendamento da visita com no mínimo 03 (três) dias antes na SEMOB, sendo que a visita poderá ser feita até 01 (hum) dia útil que antecede a data para a sessão inaugural do certame, conferindo os serviços e os respectivos quantitativos para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos. A realização da vistoria prévia no local será realizada através dos seus representantes técnicos devidamente habilitados.

A visita técnica deverá ser acompanhada por técnicos da SEMOB e ocorrerá na data e horário estipulados constantes no Edital.

A Apresentação do Termo de Vistoria constará que foram obtidas todas as informações julgadas necessárias para a elaboração da proposta, sendo entregue pela proponente quando da apresentação da habilitação técnica.

Para realização e emissão do Termo de Vistoria, o licitante através de seu responsável técnico deverá dirigir-se à Diretoria de Obras Civas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOB, situada na Rua 21, nº 240, Vila Santa Helena, no horário normal de expediente. A vistoria poderá ser **agendada até o dia 27/01/2014**. A emissão do Termo de Vistoria é de competência da Diretoria de Obras Civas - **Engenheiro Fábio Peres de Oliveira, Fone: (62)3524 8320**.

21- ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

Contrato de empreitada de obra e serviços de engenharia para execução da obra de Reurbanização do Córrego Botafogo no trecho da Avenida 136 e Avenida 2ª Radial, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, que entre si celebram o Município de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a empresa _____, na forma seguinte:



O MUNICÍPIO DE GOIANIA, (...), pelo regime de empreitada por preço unitário, (...)

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.3 - O regime de execução do presente contrato é de Empreitada por Preço Unitário.

...

As demais condições permanecem inalteradas, bem como o horário de abertura da licitação.

Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, nos dias normais de expediente, obter demais informações na PREFEITURA DE GOIÂNIA, Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal - Av. do Cerrado, nº 999 - Park Lozandes, Térreo, Bloco B - Goiânia-GO. FONE/FAX: (62) 3524-6320 e site www.goiania.go.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 2014.

Valdi Camarcio Bezerra
Secretário